



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para os Estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (capital e interior).

1.2. O código para o procedimento licitatório é **CATSER 906**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização do presente certame está descrita no Estudo Técnico Preliminar SECOP/DVCOP (SEI nº 1024357).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Lei nº 11.788, de 215 de setembro de 2008;
- b) Portaria nº 435/2022 - TJAM.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O seguro a ser contratado será na modalidade de Acidentes Pessoais Coletivo (Morte Acidental, Indenização por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Despesas médico-hospitalares).

5.2. Os beneficiários do seguro são estudantes de nível médio/superior, com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

5.3. Os estagiários deverão ser segurados no deslocamento para o local de trabalho e retorno para sua residência, bem como no período em que estiverem exercendo atividades como estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, seja nas dependências do TJAM ou em eventos promovidos pelo mesmo.

5.4. O seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados, tendo em vista a grande rotatividade de estagiários neste Tribunal de Justiça, e deverá possibilitar a exclusão dos mesmos, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.5. São obrigatórios a emissão e envio ao segurado do certificado individual pela contratada no início do seguro e em cada uma das renovações subseqüentes.

5.6. Para fins de conceituação, são definidos os seguintes demonstrativos:

5.6.1. **Acidente Pessoal:** é o evento fortuito, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente, total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico.

5.6.2. **Segurados:** Os estudantes de nível médio/superior que cumprem estágio nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (capital e interior).

5.6.3. **Morte Acidental:** Garante aos beneficiários indicados o pagamento de uma indenização de 100% ao valor Capital Segurado na Cobertura, em caso de falecimento do Segurado decorrente de acidente pessoal devidamente coberto.

5.6.4. **Invalidez Permanente por Acidente:** Garante ao segurado o pagamento de uma indenização, conforme tabela proporcional ao valor do Capital Segurado de até 100% do Capital Segurado na Cobertura, após o reconhecimento da invalidez permanente pela CONTRATADA, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, mediante comprovação por laudo médico.

5.6.5. **Despesas médico-hospitalares:** Garante ao Segurado o reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado nesta Cobertura, de Despesas médico-hospitalares, efetuadas em seu tratamento, sob orientação médica, realizado em consequência de acidente pessoal coberto, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente.

5.7. Os eventos a serem cobertos pela apólice de seguro e os respectivos capitais segurados são os seguintes:

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO
Morte acidental	R\$ 20.000,00
Invalidez permanente, total ou parcial, por acidente	R\$ 20.000,00
Despesas Médico-hospitalares	R\$ 10.000,00

5.7.1. Os capitais segurados indicados acima correspondem ao valor per capita, isto é, para cada segurado (estagiário) incluído na apólice.

5.8. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

7. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme levantamento feito através do Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo de vidas seguradas e o valor estimado da contratação está apresentado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>Contratação de seguro para estagiários do TJAM.</p> <p>Especificações das coberturas:</p> <p>a) Morte por acidente:</p> <p>- Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Cobertura estipulada: R\$ 20.000,00</p> <p>b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente:</p> <p>- Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Cobertura estipulada: R\$ 20.000,00</p> <p>c) Despesas médico-hospitalares:</p> <p>- Garantir ao Segurado o reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado nesta Cobertura, de Despesas médico-hospitalares, efetuadas em seu tratamento, sob orientação médica, realizado em consequência de acidente pessoal coberto, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente. Cobertura estipulada: R\$ 10.000,00</p>	1.100	R\$	R\$

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será feito de forma integral.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei no 8.666/93.

10.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

10.3. O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01 (um) ano, pelo índice do IPCA.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por

parte daquela.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

12.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

12.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato.

12.7. Encaminhar mensalmente planilha em Excel de exclusão, inclusão de segurados a CONTRATADA, se houver.

12.8. A CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Enviar a apólice e seguro à CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

13.2. Quando da inclusão inicial, emitir um certificado individual para cada segurado, com os seguintes dados: número da apólice e do certificado, data do início da vigência do seguro, capitais segurados para cada cobertura e beneficiário, que deverá ser remetido à CONTRATANTE em até 03 (três) dias da solicitação de alteração.

13.3. Fazer as inclusões, exclusões e alterações, inclusive quando da substituição do segurado, solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional para este Poder.

13.4. Enviar, mensalmente, à CONTRATANTE o certificado individual do(s) novo(s) segurado(s).

13.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

13.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

13.8. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recursar qualquer serviço que não esteja de acordo com o que estabelece neste Termo de Referência, que fira a legislação pátria correlata.

13.9. Proceder ao pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da documentação completa do segurado ou beneficiário, salvo quando as normas da SUSEP dispuserem de prazo menor.

13.10. Manter durante toda a vigência do contrato, preposto que será o elo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com número de telefone convencional e celular, e-mail para possibilitar o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação aos eventuais sinistros, objeto da licitação.

13.11. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O objeto do presente instrumento será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei no 8.666/93.

14.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

16.1.1. Será considerado compatível ao objeto deste termo de referência os atestados de capacidade técnica cujo objeto refira-se ao serviço de seguro, tais como: residencial, pessoal, empresarial, seguro de acidentes coletivos, dentre outros.

16.2. A licitante deverá apresentar a autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro.

16.3. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando o serviço, no quantitativo não inferior a 10% (dez por cento) das estimativas descritas no item 7 deste Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da

nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

17.2. As apólices deverão ser entregues na Divisão de Contratos e Convênios deste Tribunal de Justiça.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP.

18.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

18.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

18.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Para a execução dos serviços foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

19.2. Não encontrando nenhuma prática sustentável específica ao objeto, a empresa contratada deverá seguir à Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPCs), sociedades de capitalização e resseguradores locais.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 08 de maio de 2023.

Tatiana Paz de Almeida

Diretora da Divisão de Compras e Operações

Karla Rozeana Bau Zarth

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 09/05/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/05/2023, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1024418** e o código CRC **BC5A22FE**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de seguro para estagiários do TJAM. Especificações das coberturas: a) Morte por acidente: - Garantir aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura em caso de morte do segurado que decorre exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Cobertura estipulada: R\$ 20.000,00 b) Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente: - Garantir ao próprio segurado, em caso de invalidez permanente total por acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Cobertura estipulada: R\$ 20.000,00 c) Despesas médico-hospitalares: - Garantir ao Segurado o reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado nesta Cobertura, de Despesas médico-hospitalares, efetuadas em seu tratamento, sob orientação médica, realizado em consequência de acidente pessoal coberto, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias do acidente. Cobertura estipulada: R\$ 10.000,00	UND	1.100	FORNECEDOR 1	R\$ 1,04	R\$ 1.144,00	R\$ 13.728,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 1,67	R\$ 1.837,00	R\$ 22.044,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 5,29	R\$ 5.819,00	R\$ 69.828,00

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISAS DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A CNPJ: 33.608.308/0001-73

FORNECEDOR 2: MAPFRE CNPJ: 54.484.753/0001-49

FORNECEDOR 3: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: : 61.198.164/0001-60

Informamos que de acordo com o item 14.2 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o **fornecedor 1** : MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A CNPJ: 33.608.308/0001-73 apresentou o menor preço global.

Cotado por:

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Seção de Compras

Tatiana Paz de Almeida

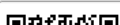
Diretora da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA PAZ DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 18/05/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 18/05/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1042108 e o código CRC **DC02E3BC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Tratam os autos de solicitação oriunda da Divisão de Provisamento e Movimentação de Pessoas, para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da contratação direta da empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A** - CNPJ: 33.608.308/0001-73, por **dispensa de licitação**, no valor total de **R\$ 13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais)**, conforme mapa de preços juntado aos autos através do documento n.º 1042108.

Termo de Referência, doc. 1024418.

Nota de Dotação e Informação de Dispensa de Licitação, doc. 1048243 e doc. 1048269, respectivamente.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Em atenção ao art.6.º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3.º da Lei nº 10.520/2002, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (doc.1024357), contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a necessidade de processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, os dispositivos citados reconhecem a existência de exceções à regra, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O legislador Constituinte, portanto, admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma direta, contratações sem a realização de certame licitatório. No caso de dispensa, a aquisição deve se enquadrar em uma das hipóteses estabelecidas pelo art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas no dispositivo em tela constata-se que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9.412/2018 – vigente desde 18/07/2018):

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (Destques não contidos no original)

Decreto nº 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

(Destques não contidos no original)

Em razão do preceito acima descrito, foi proposta a formalização de despesa, tendo apresentado a melhor proposta a empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A** - CNPJ: 33.608.308/0001-73, para o fornecimento do objeto elencado no Termo de Referência.

In casu, a cotação da compra alcançou o valor total de **R\$13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais)**, montante que pode ser adquirido de forma direta pela Administração, vez que se encontra dentro do limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) acima destacado.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (doc.1048243), apontou a disponibilidade financeira e orçamentária para a aquisição pretendida através da Nota de Dotação n.º 2023ND0002058.

De acordo com a Informação daquela Secretaria (doc.1048269), até a data de **23/05/2023**, no exercício financeiro corrente:

1. **NÃO HÁ** registro da emissão de empenho na natureza de despesa 3390.39.69 Seguros Gerais, por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;
2. **NÃO HÁ** registro na Secretaria de Orçamento e Finanças da tramitação de outro procedimento, cuja despesa tenha sido classificada na natureza de despesa mencionada, que esteja instruído no sentido de se fazer presumir a realização de compra ou contratação por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;
3. **NÃO HÁ** registro da emissão de empenho tendo como credor **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A**- CNPJ: 33.608.308/0001-73, por dispensa de licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Com base nisso e, considerando que a aquisição foi enquadrada na natureza de despesa “**3390.39.69 Seguros Gerais**”, é possível a contratação direta da empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A**- CNPJ: 33.608.308/0001-73, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Em consulta aos documentos colacionados aos autos, verifica-se que não existem impedimentos registrados no SICAF em nome da empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A**- CNPJ: 33.608.308/0001-73, e que suas certidões de regularidade fiscal estão válidas e regulares, guardando consonância com a legislação que rege a matéria (doc.1041098 e doc.1040854 e doc.1041088).

Frise-se, por fim, a necessidade de que toda dispensa de licitação seja devidamente publicada.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** à contratação da empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A** - CNPJ: 33.608.308/0001-73, para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que o pagamento por parte deste Tribunal de Justiça à empresa vencedora ficará condicionado à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

Aristarco de Araujo Jorge Mello Filho

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho**, **Diretor(a)**, em 24/05/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051741** e o código CRC **7E374D06**.

**PORTARIA Nº 2178, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (1028407) e a Decisão GABPRES (1046788), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/000005341-00**,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93**, autorizando a contratação da empresa **INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS** - CNPJ: 11.042.902/0001-07, no valor total de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**, para aquisição de **20 (vinte) relógios digitais de LED**, em atendimento às demandas desta Corte de Justiça, observando-se as exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 2186, DE 30 DE MAIO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (1051741), bem como a Decisão GABPRES (1056434), exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2023/000016773-00,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A** - CNPJ: 33.608.308/0001-73, no valor total de **R\$ 13.728,00 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais)**, com a finalidade de prestação de serviços de **seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, em observância às exigências previstas no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS DE ATAS**EXTRATO DA ATA**

Em Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia **30.05.2023**, a Exma. Sra. Desdora. Nélia Caminha Jorge - Presidente, anunciou para apreciação, o **Processo Administrativo nº 2023/000013899-00 - EDITAL n.º 26/2023 - PTJ - PROMOÇÃO PARA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS (CRITÉRIO: MERECIMENTO)**. Inscritas: 1. Scarlet Braga Barbosa Viana - Pa nº 2023/000016797-00 (1º quinto); 2. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins - Pa nº 2023/000015198-00 (1º quinto). Procedida a votação pelo Sistema SIGAC, foi apurado o seguinte resultado: 1º Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins; 94,60 pontos e Dra. Scarlet Braga Barbosa Viana; 93,44 pontos.

Decisão: O Egrégio Tribunal Pleno, por maioria de votos, decidiu promover a Dra. Aline Kelly Ribeiro Marcovicz Lins, para a **6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANAUS DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelo **critério merecimento**

VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Nélia Caminha Jorge - Presidente, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo Chixaro, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luis Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza Abreu Gerth, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques e Henrique Veiga Lima.

Presidiu a sessão a Exma. Sra. Desdora. Nélia Caminha Jorge.

Observações: **Ausências justificadas:** Desdores. Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Abraham Peixoto Campos Filho. **Impedidos:** Desdores. Jorge Manoel Lopes Lins, Elci Simões de Oliveira e César Luiz Bandiera.